

PROJETO DE LEI Nº 702/2025.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 431/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE a Câmara à aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 431/2017, que *“Dispõe sobre o programa de bolsa de estudos para estudantes do município matriculados em estabelecimento de ensino superior, supletivos e de cursos profissionalizantes, com recursos insuficientes, próprios e familiares, para custeio de seus estudos e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A distribuição da bolsa de que trata esta Lei atenderá, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e encontram-se em situação regular, cursos de ensino superior, supletivos e de cursos profissionalizantes, nas cidades de Salgueiro/PE, Crato/CE, Barbalha/CE e Juazeiro do Norte/CE, o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser reajustado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cedro/PE, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA
RODRIGUES:3128037
4349

Assinado de forma digital por
MARIA RIVA BEZERRA
RODRIGUES:31280374349
Dados: 2025.02.14 14:48:35 -03'00'

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O Programa Bolsa Universitária do Município de Cedro/PE, instituído pela Lei nº 431/2017, tem como objetivo auxiliar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a custear despesas essenciais para sua formação acadêmica, incluindo transporte, mensalidades e moradia.

Atualmente, o valor do benefício é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme disposto no artigo 2º da referida lei. No entanto, diante do cenário econômico atual e da elevação dos custos de vida, torna-se necessária a adequação desse valor para garantir a efetividade do programa e evitar que os estudantes beneficiários sejam prejudicados.

Desde a instituição da bolsa em 2017, a inflação acumulada impactou diretamente os custos de transporte, alimentação e material acadêmico, reduzindo o poder de compra dos estudantes.

Muitos beneficiários utilizam o auxílio para custear deslocamentos até instituições de ensino em cidades como Salgueiro/PE, Crato/CE, Barbalha/CE e Juazeiro do Norte/CE. O reajuste dos preços de passagens de ônibus e combustíveis compromete a acessibilidade desses estudantes à educação superior.

O reajuste para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) visa minimizar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos estudantes, reduzindo o risco de evasão acadêmica por dificuldades financeiras.

A Lei nº 431/2017 prevê a possibilidade de reajuste do valor da bolsa, condicionado à disponibilidade orçamentária. O aumento proposto pode ser viabilizado por meio da suplementação de recursos ou ajustes na alocação orçamentária do município.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei Nº 702/2025, solicitando a adequação do valor da bolsa para R\$ 150,00, assegurando a continuidade e a eficácia do programa em cumprir sua missão de apoiar os estudantes cedrenses no acesso e permanência no ensino superior, esperando que seja o mesmo aprovado pelos Nobres Representantes do povo de Cedro/PE.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, aproveito da oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA RIVA BEZERRA
RODRIGUES:3128037
4349

Assinado de forma digital por
MARIA RIVA BEZERRA
RODRIGUES:31280374349
Dados: 2025.02.14 14:48:55 -03'00'

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal